



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PMG**

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Decreto nº 06/2021 e suas alterações, composta pelos senhores:

Pregoeiro – **Jaqueline Ferreira dos Santos;**  
Equipe de Apoio – **Osmar Onorato Rodrigues;**  
**Eliane dos Santos Estaran Alves**  
**Lorena Rocha Feltes Sebastião**  
**Meire Cristina Ramos do Nascimento.**

**Data de Emissão:** 14/04/2021

**Data de abertura:** 29/04/2021

**Horário:** 14h30min

**Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo:** 29 de abril de 2021 até as 14h00min.

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através da Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº 006/2021 e suas alterações, de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18/01/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr.<sup>a</sup> Lilian Ramos Narloch, Prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 29 de Abril de 2021, às 14:30 horas, no Endereço físico: RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerência de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais”, conforme descrição do ANEXO I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo a presente licitação do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

**1.2 – O recebimento do ENVELOPE 01, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, dar-se-á até o dia 29 de ABRIL de 2021, às 14h00 horas no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado. O credenciamento dos representantes das empresas será até 14h00min do mesmo dia, no início da sessão.**

**2. OBJETO:**

**2.1. O objeto da presente licitação “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerência de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais”, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).**

**2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da**

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência e concordata;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Tenham em seu quadro funcionários que configurem situações previstas no artigo 9º da lei 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

**4.1)** Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da **Carteira de Identidade** ou documento oficial equivalente, **do sócio, proprietário, dirigente ou procurador** que comparecer à sessão de disputa;

**4.2) Contrato social (CÓPIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Arquivado na Junta Comercial)** ou **requerimento de empresário individual** ou ainda **CNPJ**, que comprove aptidão da empresa para fornecer o objeto da licitação;

Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório**, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (Modelo do **Anexo III**), além da documentação solicitada na alínea "a". Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial** (se for o caso), com validade não inferior a 90 dias;

**4.4) Declaração** de que a empresa se enquadra no conceito vigente de **microempresa** ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo do Anexo VII**.

**4.5) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, conforme o modelo do **Anexo V**.

**Observação:** Os documentos referentes ao item 4.1 e suas alíneas NÃO devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante no início da sessão.

**4.2** As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular **lances verbais** e praticar todos os demais atos e procedimentos inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 4.1.

**4.3** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial descritos nos itens 4.4 e 4.5, ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato e posterior desclassificação da empresa que caso seja vencedora, não apresente estes documentos juntamente com os documentos de habilitação.

**4.4.** E ainda a ausência dos documentos descritos nos itens 4.2 e 4.3, inabilitará a empresa participante em prosseguir no certame, visto que os mesmos são de comprovação de que a empresa esteja habilitada para a venda ou prestação de serviços, descritos no Termo de Referência.

4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, iniciará a verificação da integridade dos envelopes, devidamente protocolados, recebidos do setor de responsável.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N°  
Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021**  
TIPO MAIOR DESCONTO  
**ABERTURA DIA XX de XXXXX de XXXX, ÀS  
XXhXXmin**  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N°  
Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2021**  
TIPO MAIOR DESCONTO  
**ABERTURA XXX de XXXXX de XXXX, ÀS XXhXXmin**  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. E a **marca** do produto cotado (quando se aplica). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas **da compra ou serviço**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**6.6.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento do material fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO;**

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.7.1.** Não será fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**7.11.** Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2º e Art. 45, inciso I, que transcrevemos a seguir:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

**7.11.1** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/14.

**7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

**7.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar o contrato, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação).

**8.1.2** Poderá Ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on-line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on-line*.

**8.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**8.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

**8.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão;

**8.1.3.3** A apresentação de documentos sem a devida autenticação acarretará em desclassificação da empresa;

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.3.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual (já apresentados no credenciamento);

**8.3.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, (Cópia da Última alteração contratual, arquivada na junta comercial), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; (já apresentados no credenciamento);

**8.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.3.5** - Cópia do RG e CPF do sócio Administrativo;

**8.3.6.-** Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (anexo IX);

**8.3.7.** Os documentos já apresentados no credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de 02 – Documentos de Habilitação;

### **8.4 - REGULARIDADE FISCAL**

**8.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**8.4.3** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União

**8.4.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**8.4.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**8.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**8.4.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

## **8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**8.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (noventa dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

## **8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

**8.6.1** Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura;

**8.6.2.** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

**8.6.3** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo VI.-

**8.6.4.-** Declaração de não Impedimento (modelo anexo X);

**Parágrafo único** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet; Os documentos apresentados sem a autenticação acarretarão a desclassificação da empresa.

**8.6.5.--** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

**8.6.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**8.6.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.

**8.7** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, de acordo com o Decreto Federal 3.555/2000.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horários fixados para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 h (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, ou ainda, a publicação de errata, caso não implique em alteração de valores;

**9.5.** Os recursos decorrentes deste edital deverão ser protocolados na prefeitura, no setor de protocolo.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** As comunicações referentes a recursos serão publicadas no Jornal oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações;

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Prefeitura Municipal.

**11.2.** Ao **Município de Guarapuá**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações



a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba** poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

**12.3** As convocações referentes aos contratos, serão publicadas no Jornal oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações;

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência dos serviços Pela Secretaria responsável, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os Serviços ou entrega de produtos deverão ser executados de acordo com a descrição do Termo de referencia, em ate 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho;

**14.3.** A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação.

**14.4.** O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos/ execução dos serviços;

### **15. DAS SANÇÕES:**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, lei 10.520/2002, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Guaraqueçaba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.4.** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (07) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (43) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (56) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (76) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000

- (146) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1103
- (152) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1103
- (184) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (274) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (357) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (367) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000
- (392) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000

Estima-se o valor global máximo deste pregão em R\$ 510.666,28 (quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos);

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez encerrado o horário de protocolo dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**16.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**16.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 87, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Compra e da Nota de Empenho.

**16.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**16.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa
- h) ANEXO VIII- Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato.
- j) ANEXO X- Declaração de Não Impedimento.

**Guaraqueçaba-PR, 14 de abril de 2021.**

---

**Jaqueline Ferreira dos Santos**  
PREGOEIRA

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 11/2021**

1. O objeto do presente edital é a “**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerência de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais**”, de acordo com a discriminação e quantidades valores abaixo:

**1.1. Valores de Referência**

FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR BOLSA (A)	AUXILIO TRANSPORT E	TOTAL A+B	TAXA ADMINIS TRATIVA (%)	Valor Máximo Total (Mensal)
Ensino Médio/Técnico	20 horas	R\$ 535,00	R\$ 55,90	R\$ 590,90	10%	R\$ 649,99
Ensino Superior	30 horas	R\$ 716,82	R\$ 55,90	R\$ 772,72	10%	R\$ 849,99
Pós-graduação	30 horas	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	10%	R\$ 2178,00

**1.2. Quantidade solicitada**

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário mensal de bolsa individual	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo por doze meses	TAXA ADM. (%)	Valor total Máximo
01	360	UN	ENSINO MEDIO/ TECNICO 20 HORAS	R\$ 590,90 (bolsa mensal)	R\$ 17.727,00 (30 bolsas mensais)	R\$ 212.724,00	10%	R\$ 233.996,40
02	264	UN	ENSINO SUPERIOR 30 HORAS	R\$ 772,72 (bolsa mensal)	R\$ 16.999,84 (22 bolsas mensais)	R\$ 203.998,08	10%	R\$ 224.397,88
03	24	UN	PÓS GRADUAÇÃO 30 HORAS	R\$ 1.980,00 (bolsa mensal)	R\$ 3.960,00 (02 bolsas mensais)	R\$ 47.520,00	10%	R\$ 52.272,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 510.666,28</b>								



**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS
- b) Valores máximos estimados da licitação, critério de julgamento – **MENOR PREÇO – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**
- c) No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, transportes, encargos e outras que se fizerem necessária a prestação dos serviços.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
- e) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante, referente a taxa administrativa a ser paga para a empresa; deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS e Municipal.
- f) O valor a ser repassado para os estagiários, devem ser comprovados mediante a apresentação de recibo, juntamente com a Nota Fiscal
- g) Após repasse mensal, a contratada se compromete em enviar o comprovante de depósito nominal, nas contas dos estagiários;
- h) Os pagamentos serão realizados em até 05 dias após a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria solicitante, sendo realizados pagamentos mensais, referentes às cópias do período.
- i) A nota fiscal deve ser entregue a Secretaria solicitante, para que o Secretário (a) Municipal endosse e encaminhe à Secretaria de Finanças;



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMG**

**Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 - Guaraqueçaba – PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, Abertura XX de XXXXX de XXXX, às XX:XX HORAS.

Proponente: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário mensal de bolsa individual	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo por doze meses	TAXA ADM. (%)	Valor total Máximo
01	160	UN	ENSINO MEDIO/ TECNICO 20 HORAS	R\$ 590,90 (bolsa mensal)	R\$ 17.727,00 (30 bolsas mensais)	R\$ 212.724,00		
02	120	UN	ENSINO SUPERIOR 30 HORAS	R\$ 772,72 (bolsa mensal)	R\$ 16.999,84 (22 bolsas mensais)	R\$ 203.998,08		
03	24	UN	PÓS GRADUAÇÃO 30 HORAS	R\$ 1.980,00 (bolsa mensal)	R\$ 3.960,00 (02 bolsas mensais)	R\$ 47.520,00		
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>								

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas ou qualquer outro valor que venha a incidir na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: Em até quinze dias uteis após o recebimento da nota de empenho.



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), CEP:\_\_\_\_, como responsável desta empresa.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.

(cidade), em \_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Função**



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Município:** Guaraqueçaba - Paraná

**Licitação Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**Modelo de Declaração de:**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 - PMG**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Município:** Guaraqueçaba - Paraná

**Licitação Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**Objeto:** "XXX"

**Modelo de Declaração:**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021**,  
**DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – PMG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Objeto: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 11/2021.

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser micro empresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Guaraqueçaba,..... de..... de 2021.

**(nome/cargo/assinatura)**

<sup>2</sup>**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento **fora** dos envelopes proposta e habilitação

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021 - PMG**

**CONTRATO Nº XX/2021**, para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Aos **XXXXXXX** dia do mês de **XXXXXXX** de 2021, de um lado o Município de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> **Lilian Ramos Narloch**, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx.-x SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pela(o) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº **XXXXX.XXX-XXXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL xx/2021**, para “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**” nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo de Pregão Presencial nº xx/2021**, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Decreto **006/2021 e suas alterações**, na forma da Lei 8.666/93 e alteração dada pela Lei 9.648/98, Lei nº 10.520/02 e Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de estagiários em atendimentos as **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** como segue:

Secretaria	Quant.	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	Valor Mensal Estagiário	TAXA ADMI por estagiário	Total Mensal	Total meses

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A execução dos serviços pela **CONTRATADA** será conforme solicitações da **CONTRATANTE**;

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, e no lugar determinado

pela Secretaria responsável, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

**2.2.1.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

**2.3.** A solicitação de execução dos serviços será emitida pela Secretaria responsável, observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

**Nota fiscal**, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante, **referente à taxa administrativa** a ser paga para a empresa; Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS e Municipal.

**3.2. O valor a ser repassado para os estagiários, devem ser comprovados mediante a apresentação de recibo e comprovante de pagamento.**

**3.3.** Após repasse mensal, a contratada se compromete em enviar o comprovante de depósito nominal, nas contas dos estagiários;

**3.4.** A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, incluído neste valor o repasse dos estagiários, lucro da empresa, tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

**4.2.** A execução dos serviços será de xx (xx) meses, iniciando em xx/xx/2021 e termino em xx/xx/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termos aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido a Prefeita Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

**5.3.** Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10

(dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**5.4** - É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preço, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS LEGAIS**

**6.1.** O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 1521/13 e Nº 1522/13 e 10/04/13, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

**6.2.** Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(07) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(56) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(76) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1103  
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1103  
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(357) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000  
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato, do Edital e seus Anexos dele decorrente, caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

c) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

e) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a





multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**8.3.** As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

**8.4.** É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base no disposto nos subitens 9.1 a 9.3, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93.

**8.5.** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** O presente contrato será por um período de 09(nove) meses, podendo, se for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da comarca de Antonina - PR para dirimir as questões resultantes do presente.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Este contrato entra em vigor após assinatura.

Guaraqueçaba XXXXXXXXXXXX de 2021

**ANEXO IX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMG

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato (conforme Contrato Social): \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**ANEXO X****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ -PMG****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xx/2021, instaurada pelo Município de Guarapuçu – PR, não termos impedimento de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93:

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data.....

---

Assinatura do Representante legal da Empresa

---

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA